DECRETO Nº2.961 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na contadoria desta Prefeitura, nos termos da Lei Municipal nº1.717, de 05 de setembro de 2022, um crédito adicional suplementar, no valor de R$1.129.000,00 (hum milhão, cento e vinte e nove mil reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Secretaria Municipal de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
02.01.01.04 - Administração
02.01.01.04.122 – Administração Geral
02.01.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.01.01.04.122.0002.2003 – Manut. da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:15/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:17/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 30.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
02.04.01 – Secretaria de Administração
02.04.01.04 - Administração
02.04.01.04.122 – Administração Geral
02.04.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.04.01.04.122.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:60/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:62/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 25.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Finanças
02.05.01 – Secretaria de Finanças
02.05.01.04 - Administração
02.05.01.04.123 – Administração Financeira
02.05.01.04.123.0002 – Gestão Administrativa
02.05.01.04.123.0002.2009 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:86/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 3.000,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
02.06.01.04 - Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.06.01.04.122.0002.2010 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:100/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anteriores).....R$ 6.000,00

02.06.02 – Manutenção das Ações do Ensino
02.06.02.12 - Educação
02.06.02.12.306 – Alimentação e Nutrição
02.06.02.12.306.0008 – Alimentar para Aprender-Merenda Escolar
02.06.02.12.306.0008.2028 – Manutenção Merenda Escolar-Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:106/FR: 244 – Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....R$ 15.000,00

02.06.02.12.306.0008.2030 – Manutenção Merenda Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:116/FR: 244 – Transf.Recus.FNDE ProgramaPNAE (Exerc.Anteriores).....R$ 27.000,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
02.08.02.10 - Saúde
02.08.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.08.02.10.302.0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada
02.08.02.10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:215/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F:217/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.08.02.10.302.0015 – TFD-Tratamento Fora do Domicílio
02.08.02.10.302.0015.2047 – Manutenção do Transporte de Saúde TFD
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:223/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 150.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:226/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 15.000,00

02.08.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica
02.08.02.10.305.0014 – Vigilância em Saúde
02.08.02.10.305.0014.2046 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:254/FR: 202 – Rec.Imp.Transf.Imp.Vinc.à Saude (Rec.Exerc.Anteriores).....R$ 5.000,00

02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.09.02 –Ações em Assistência Social e Habitação
02.09.02.08 – Assistência Social
02.09.02.08.244 – Assistência Comunitária
02.09.02.08.244.0016 – Promoção Humana e Assistência Social
02.09.02.08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistênciais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:284/FR: 200 –Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 30.000,00

02.10 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.10.01.04 - Administração
02.10.01.04.122 – Administração Geral
02.10.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.10.01.04.122.0002.2013 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:308/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 15.000,00

02.10.02 – Serviços Urbanos
02.10.02.15 - Urbanismo
02.10.02.15.452 – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019 – Cidade Limpa – Serviços Urbanos
02.10.02.15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:328/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 150.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
F:329/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 4.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Estradas e Serviços Rurais
02.11.02 – Estradas e Serviços Rurais
02.11.02.26 - Transporte
02.11.02.26.782 – Transporte Rodoviário
02.11.02.26.782.0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada
02.11.02.26.782.0020.2053 – Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:345/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 450.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:346/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 50.000,00

02.13 – Sec.Munic.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
02.13.01 – Sec.Meio Amb.,Agropec.,Agricultura e Apoio às Associações
02.13.01.20 - Agricultura
02.13.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
02.13.01.20.608.0003 – Controle de Convênio
02.13.01.20.608.0003.2023 – Convênio IMA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:389/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 3.000,00

02.13.02 – Serviços Ambiental, Agrop., Agricultura e Apoio às Associações
02.13.02.20 - Agricultura
02.13.02.20.606 – Extensão Rural
02.13.02.20.606.0027 – Por Dentro da Porteira
02.13.02.20.606.0027.2056 – Man.dos Serviços Ambiental, Apropec., Agric.e às Assoc.Rurais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F:400/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 5.000,00

02.14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.14.01 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.14.01.04 - Administração
02.14.01.04.122 – Administração Geral
02.14.01.04.122.0002 – Gestão Administrativa
02.14.01.04.122.0002.2017 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F:406/FR: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores).....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$1.129.000,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, depositado em conta bancária, a saber: R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) e R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) na conta corrente nº 31341-6 – Transferência Itaipu Bi-Nacional, Agência 853-2, Banco do Brasi SA, nas FRs:100 e 200, respectivamente; R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais) e R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) na conta corrente nº 4864-X – Fundo Especial, Agência 853-2, Banco do

Brasil SA, nas FRs:100 e 260, respectivamente; R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na conta corrente nº 283141-4 – PMC-Compensação do ICMS, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, nas FRs:100, 101 e 102, respectivamente; R$ 32.000,00 (tinta e dois mil reais) e R$ 1.000,00 (hum mil reais) na conta corrente nº 200-1 – MPC – Tributos Municipais, Agência 936-2, Caixa Econômica Federal, nas FRs:100 e 155, respectivamente; R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) na conta corrente nº 18624-4 – PMC/SNA, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais) na conta corrente nº 23807-4 – PMC/IPVA, Agência 853-2, Banco do Brasil AS, na FR:100; R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) na conta corrente nº 23783-3 – PMC/IPI, Agência 853-2, Banco do Brasil SA, na FR:100; e R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na conta corrente nº 29128-5 – FNDE/Merenda Escolar, Agência 853-2, Banco Do Brasil AS, na FR:144, de acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 3.000,00 (novecentos e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, do PPAG 2.022 – 2.025, relativo ao exercício financeiro de 2.022 – Lei 1.673 de 28 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Acrescenta R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no Programa de Trabalho 0002 – Gestão Administrativa; R$ 3.000,00 (novecentos e sete mil reais) no Programa de Trabalho 0003 – Controle de Convênios; R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) no Programa de Trabalho 0008 – Alimentar par Aprender-Merenda Escolar; R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0012 – Saúde Pronto Atendimento-Atenção Especializada; R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0014 – Vigilância em Saúde; R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0015 – TFD-Tratamento fora do Domicílio; R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Programa de Trabalho 0016 – Promoção Humana e Assistência Social; R$ 154.000,00 (cento e cinqüenta e quatro reais) no Programa de Trabalho 0019 – Cidade Limpa-Serviços Urbanos; R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no Programa de Trabalho 0020 – A sua Estrada é a Nossa Estrada; e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Programa de Trabalho 0027 – Por Dentro da Porteira, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro 2.022 da Lei Municipal nº 1.643 de 05 de julho de 2021 - LDO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

William Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I